ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.151, de 12 de agosto de 1985.

Autoriza o Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí a realizar com a CÍNTEA uma operação de crédito no montante de Cr$ ..... 200.845.338.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí autorizado a realizar com a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CÍNTEA - uma operação de crédito no valor de Cr$ 200.845.338 (duzentos milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e oito cruzeiros), que se destinará ao pagamento da parcela correspondente a recursos próprios da Prefeitura, na construção de obra de arte especial sobre o Arroio Cadeia, na estrada Capela do Rosário/Arroio Veado, em 01 (uma) via, com 54,0 (cinqüenta e quatro) metros de extensão.

Art. 2º - O débito acima referido será pago por retenções mensais automáticas efetuadas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, da quota de arrecadação do ICM que exceder à prevista.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$ 200.845.338 (duzentos milhões oitocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e oito cruzeiros) para a construção de pontes, usando como recurso a operação de crédito acima citada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 12 de agosto de 1985.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal